



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL

AMILTON
FILHO



PROJETO DE LEI Nº

690

DE 08

DE AGOSTO 2023.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO.
Em 08/08/23
1º Secretário

Dispõe sobre a substituição dos alertas sonoros por música nas escolas da rede pública e privada do Estado de Goiás, em atenção às necessidades das crianças e adolescentes com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - As sirenes, bipes e demais alertas sonoros indicativos de eventos no ambiente escolar da rede pública e privada devem ser substituídos por sinais musicais que atendam às necessidades do estabelecimento e dos alunos portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Artigo 2º - As diretrizes para a substituição e a implementação acima mencionadas ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Artigo 3º - A fiscalização do cumprimento com dispositivos constantes desta Lei serão de competência dos órgãos específicos da Administração Pública.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM

DE

2023.

AMILTON FILHO

Deputado Estadual

DEPUTADO ESTADUAL

AMILTON
FILHO



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL
AMILTON
FILHO



JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o disposto no artigo 24, incisos IX, XII, XIV e XV, da Constituição Federal, é competência da União, Estados e do Distrito Federal legislar concorrentemente sobre educação, proteção e defesa da saúde, integração social das pessoas portadoras de deficiência e proteção à infância e à juventude.

De forma semelhante, a Constituição do Estado de Goiás, em seu artigo 6º, inciso II, apresenta como dever do Estado cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência, além de ressaltar o papel do Estado em assegurar os direitos relativos à saúde em seu artigo 151.

Estudos como o *Sensory over-responsivity in elementary school: prevalence and social-emotional correlates*¹ e *An intervention for sensory difficulties in children with autism: a randomized trial*² demonstram como 40% das crianças afetadas pelo TEA possuem algum tipo de transtorno de processamento sensorial.

Dentre todos os possíveis problemas, o auditivo tem certa prevalência, com estudos apontando uma incidência bem variável de 15% a 100%.

As disfunções sonoras podem se manifestar principalmente por meio da misofonia (irritabilidade a certos sons), fonofobia (medo de determinados sons) e hiperacusia (sensibilidade a frequências e volumes sonoros específicos). Todos eles

¹ Ben-Sasson, A., Carter, A. S., & Briggs-Gowan, M. J. (2009). Sensory over-responsivity in elementary school: prevalence and social-emotional correlates. *Journal of Abnormal Child Psychology*, 37(5), 705-716. <http://dx.doi.org/10.1007/s10802-008-9295-8>

» <http://dx.doi.org/10.1007/s10802-008-9295-8>

² Schaaf, R. C., Benevides, T., Mailloux, Z., Faller, P., Hunt, J., Van Hooydonk, E., Freeman, R., Leiby, B., Sendeki, J., & Kelly, D. (2014). An intervention for sensory difficulties in children with autism: a randomized trial. *Journal of Autism and Developmental Disorders*, 44(7), 1493-1506. <http://dx.doi.org/10.1007/s10803-013-1983-8>

» <http://dx.doi.org/10.1007/s10803-013-1983-8>

DEPUTADO ESTADUAL

AMILTON
FILHO



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

DEPUTADO ESTADUAL

AMILTON
FILHO



causam impactos imensos nas atividades cotidianas dos jovens autistas, prejudicando principalmente as interações sociais desses indivíduos.

Um ambiente calmo e agradável é indispensável para o bom aprendizado de qualquer aluno e estas pequenas alterações podem exercer uma diferença gritante na vida daqueles que convivem diariamente com o referido transtorno.

Com vistas à promover uma melhor qualidade de vida aos jovens com TEA e suas famílias, este Projeto de Lei busca substituir as sirenes agressivas e demais sinais sonoros semelhantes no ambiente escolar por sons mais brandos, ritmados e suaves, que sejam mais amigáveis a todos os estudantes, mas principalmente àqueles com hipersensibilidade auditiva.

SALA DAS SESSÕES, EM

DE

2023.

AMILTON FILHO

Deputado Estadual

DEPUTADO ESTADUAL

AMILTON
FILHO



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023001566

Data autuação: 09/08/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. AMILTON FILHO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: **DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS ALERTAS SONOROS POR MÚSICA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO ESTADO DE GOIÁS, EM ATENÇÃO ÀS NECESSIDADES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).**

Número Projeto: 690-AL

Data	Lotação	Ação
11/08/2023 às 07:07	Diretoria Parlamentar	Publicado.
11/08/2023 às 07:07	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 09/08/2023.
11/08/2023 às 07:02	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
09/08/2023 às 18:51	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
09/08/2023 às 18:02	Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral	Autuado